



**CONDIÇÕES DA CAMPANHA 16/2015
TRANSFERÊNCIA 2015.2**

1. Os alunos que ingressarem na IES por meio de transferência facultativa, no período de 01/06/2015 a 30/06/2015, terão o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da matrícula de 2015/2 e 20% (vinte por cento) de desconto no curso todo, exceto para os cursos de Direito, Odontologia, Medicina Veterinária, Graduação Flex e Gex.
2. O desconto de 20% (vinte por cento) no valor das mensalidades, a partir da segunda parcela, será condicionado ao pagamento das mensalidades dentro da data de vencimento das mesmas. Excluída a rematrícula.
3. Esta promoção é válida à ingressante no semestre de 2015/2, para alunos transferidos de forma facultativa.
4. Havendo trancamento, cancelamento, transferência de curso, troca de turno ou qualquer outra forma de interrupção entre períodos, o aluno perderá o benefício do desconto.
5. No caso de inadimplência de qualquer mensalidade, o aluno fica ciente de que perderá o benefício ora concedido no mês do fato, devendo efetuar o pagamento da mensalidade sem o desconto, conforme condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
6. O aluno que já foi aluno da UNINORTE e requerer sua transferência para o mesmo curso de antes do trancamento de sua, não se beneficiará da presente promoção. Se requerer transferência para curso diferente ao anterior cursado na UNINORTE, beneficiar-se-á das condições da presente promoção.
7. O desconto de 20% (vinte por cento) no valor das mensalidades somente será cumulativo ao desconto dado para disciplinas aproveitadas. Não será concedido o referido benefício ao aluno que somente se matricular em disciplinas de dependência e/ou suplementação.
8. A presente promoção não cumula com qualquer outra promoção, bolsas de estudo, convênios ou qualquer forma de incentivo ou descontos na mensalidade, exceto a prevista no item 8.
9. Esta promoção somente é válida para o semestre 2015/2 e para matrículas efetivadas entre os dias 01/06/2015 a 30/06/2015.
10. Para usufruir dos descontos, ao aluno caberá comprovar a adimplência das condições da promoção acima citadas.

Manaus, 11 de junho de 2015.

Victor Lazzari
Diretor de Marketing e Vendas
Laureate - Uninorte

Prof. Dr. Antônio Geraldo Harb
Procurador Acadêmico
Uninorte-Laureate

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS LTDA.

Ediny Aparecida
Diretora de Recursos Humanos

